



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 477/77 de 15 de agosto de 1977.-

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DA CHÁCARÁ Nº 06 DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJÁ:-

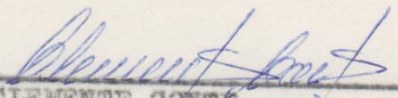
CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

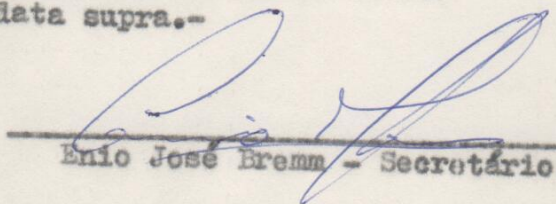
Art. 1º - Fica declarado de utilidade / pública, parte da Chácara nº 06 de propriedade da Sociedade Esportiva Beneficente Guarujá, sendo que a mesma esta sendo considerada uma reserva de recreação, aos associados àquela Entidade.-

Art. 2º - Revógam-se as disposições em/ contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal / de Guarujá do Sul, aos 15 de agosto de 1977.-


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Enio José Brema - Secretário.-



Estado de Santa Catarina

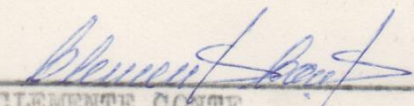
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

PADRÕES	VENC. MENSAL	PADRÕES	VENC. MENSAL
AZ.....	=295% sob.Sal.Min.Reg.Vig.	BA.....	=300% sob.Sal.Min.Reg.Vig.

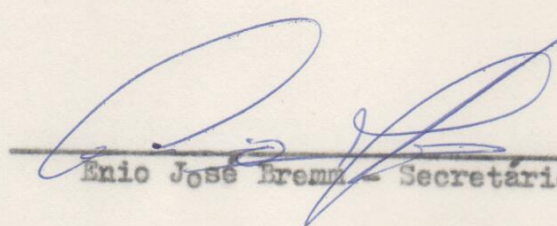
Art. 2º - Servirá o presente Padrão, em casos de Portarias Expedidas pela Presidencia da Câmara Municipal, // nas quais obrigatoriamente deverá constar o Padrão, cfe. Artigo 1º da presente Lei, pelo qual o Funcionário irá perceber.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de 1º de agosto/ de 1977.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 15 de agosto de 1977.-


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Enio José Brenna - Secretário.-